



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 10/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: COLLA E SILVA LTDA – ME.

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 132, CENTRO, GUARANIAÇU – PARANÁ.

CNPJ: 79.132.932/0001-48.

Item	Produto	Qdade	V. Unit.	V. Total
1	Adesivos Externos, com logo - tam 8X10 - impressão colorida	2000	0,62	1240
2	Alvarás p/ Construção - A-4 - impressão colorida(papel cartolina 210g)	500	1,00	500
3	Alvarás p/ Licença - A-4 - impressão colorida (papel cartolina 210g)	500	1,00	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



4	Bls 50x1 Marcação Consulta - 8x12 cm - (sulfite 150g), 1 cor	400	3,00	1200
5	Bls 50x1 Receituário - impressão Colorida 16x22 cm (sulfite 90g)	800	4,00	3200
6	Bls 50x1 Referência A-4 - 1 cor (sulfite 75g)	200	4,90	980
7	Bls 50x3 Súmula de Handebol - auto copiativo impressão colorida 22x32 cm - A4	10	22,00	220
8	Bls 50x3 Súmula de Voleibol - auto copiativo impressão colorida 22x32cm	10	22,00	220
9	Bls 50x3 Súmula Futebol Sete - auto copiativo impressão colorida 23x33cm	10	22,00	220
10	Bls 50x3 Súmula Futsal - auto copiativo impressão colorida 23x33 cm	10	22,00	220
11	Bls Atestado Médico 50x1 - 15x20cm- colorido	200	4,85	970
12	Bls Atestado Médico p/ Gestante - 50x1 - impressão colorida	50	9,00	450
13	Bls Auto Termo - vigilância sanitária - 50x3 - auto copiativo 22x32cm	50	18,00	900
14	Bls Comunicação Interna 100x1 - 14X19,5 color sulfite 90g	300	3,85	1155
15	Bls de Ordem de Uso (ginásio de esportes) 50X2 auto copiativo	200	6,10	1220
16	Bls Ordem retirada Combustíveis 3 vias - auto copiativo - 10x15cm	200	5,00	1000
17	Bls Receituários Controlado B1 e B2 - Azul 20x1 - (papel S.B azul 90g)	300	4,15	1245
18	Bls Receituários Especial Branco- 50x2 - 15x20cm (papel autocopiativo) impressão colorida	300	6,00	1800
19	Bls Recomendações - 50x1 impressão colorida (16x22cm)	50	8,70	435
20	Bls Registro Diário de Aplicação Ultrabaixo 1 via 50x1 - 1 cor	50	8,00	400
21	Bls Registro Diário de Serviços Antivetorial (Dengue) 1 via 50x1 (21x31cm)	50	8,20	410
22	Bls Registro Semanal Serv. Antivetorial 1 via 50x1 (21X31cm)	50	9,50	475
23	Bls Termo de Responsabilidade (esporte) 15x20cm (impressão colorida) 50x2	10	8,70	87
24	Carimbos Automático Datador	10	39,00	390
25	Carimbos Automático P30	30	35,00	1050
26	Carimbos Automático P10	30	25,00	750
27	Carimbos Automático P20	30	30,00	900
28	Carimbos Automático P40	30	45,00	1350
29	Cartazes tam. 33x48cm - couche 170g(imp. colorida com verniz) - Divulgação das diversas Secretarias do Município	1000	3,00	3000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



30	Cartazes tam. 44x64 cm- couche 170 g (imp. colorida com verniz) Divulgação das diversas Secretarias do Município	1000	4,40	4400
31	Carteirinha Transporte Escolar - impressão colorida - 8x12cm - sulfite 180g	2000	0,17	340
32	Carteirinhas de Hipertensão - 10x15cm - sulfite 180g F/V impressão colorida	1000	0,50	500
33	Carteirinhas SISVAN - Avaliação Nutricional - cartolina color 22x32cm	1000	0,58	580
34	Certificado para conferências e conclusões de cursos Ação Social/Educação - papel metalizado 300g - 22x32cm (personalizado) impressão colorida	800	1,60	1280
35	CONTROLE DE APRAZAMENTO/ IMUNIZAÇÕES, em papel cartolina com medidas de 15cm de largura por 12cm de altura	300	0,50	150
36	Convites para solenidades diversas, com envelope, tam 11x21, papel couchê 150 g, impressão colorida/ verniz	10000	0,17	1700
37	Crachás para conferências -12x15cm - papel couche 300g - impressão colorida - personalizado com corte especial e suporte	1000	0,99	990
38	Envelopes 114x229 imp. color	8000	0,40	3200
39	Envelopes 160x22 imp color.	8000	0,42	3360
40	Envelopes 180x240 imp. color	8000	0,46	3680
41	Envelopes 240x340 imp. color.	8000	0,62	4960
42	Envelopes 260x360 imp. Color	8000	0,65	5200
43	Envelopes para Livro - impressão colorida com corte especial 11x16cm fechado	4000	0,20	800
44	Fichas Ambulatoriais 8x12 cm impressão em 1 cor (papel sulfite 90g)	3000	0,15	450
45	Fichas Clínica Dentária - sulfite 180g 16x22cm - F/V - 1 cor	3000	0,23	690
46	Fichas de Atleta - sulfite 180g - impressão colorida 8x10cm	600	0,15	90
47	Fichas Devolução Livros - sulfite 180g - imp. Colorida 10x15cm	4000	0,16	640
48	Fichas Diário de Bordo - controle de veículos F/V - 1 cor (sulfite 240g) 22x32cm	600	0,25	150
49	Fichas Domiciliar - papel adesivo - color - 8x16 cm	8000	0,18	1440
50	Fichas Empréstimo Livros - cartolina - color 10x15cm	4000	0,16	640
51	Fls Cadastro Ação Social/Cras 32x44cm papel 120g F/V -1 cor	1000	0,17	170
52	Fls Carta Timbrada 21x29,7cm impressão colorida (papel sulfite 90g)	50000	0,19	9500
53	Fls DAM picotada sem Impressão A-4 (picote especial) sulfite 75g	10000	0,10	1000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
RESILIENTE



54	FIs de Passagem para consulta especializada - tam 11,5X7- papel sulfite 120g - impressão colorida	10000	0,16	1600
55	FIs Notificação de Infecção Hospitalar - 22x32cm (papel sulfite 90g)	2000	0,17	340
56	FIs Prescrição Médica - 1 cor- (F/V) (papel sulfite 90g) 22x32cm	6000	0,19	1140
57	FIs Prontuário Médico 22x32 cm - 50x1 (papel sulfite 90g)	4000	0,17	680
58	FIs SUS amarela - F/V (papel super bond amarelo 75g)	3000	0,19	570
59	Folders 20x28cm F/V - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	10000	0,26	2600
60	Folders 22x32cm - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	15000	0,28	4200
61	Laudos de AIH 1 via F/V - 22x32cm (papel sulfite 75g)	4000	0,20	800
62	Laudos p/ solicitação de Internação - 1 via -1 cor (sulfite 75g)	4000	0,18	720
63	Livros chamada 24 pgs 32x44cm	200	9,00	1800
64	Nota fiscal de produtores rurais (4 vias) - papel autocopiativo, formulário contínuo	5000	0,70	3500
65	Pastas individuais de alunos cartolina 180g - 44x64cm com vinco	1000	1,72	1720
66	Pastas para nota fiscal de produtor rural (cartão supremo 250g) - 33x66cm impressão colorida	1000	2,38	2380
67	Pastas tam. 32x47cm papel couche 300g - colorida com verniz e bolso tipo canguru, ou com suporte trilho, com do Município, da Assistência Social e do Conselho Tutelar	6000	2,29	13740
68	Refil para carimbo automáticos	40	9,50	380
69	Elaboração de carnes de IPTU, incluindo parametrização dos dados do programa do Município para impressão, impressão dos carnes, corte e montagem, sendo 4 vias de pagamento (uma a vista e 3 se parcelado) + capa, com tamanho 9cmx20cm, impressão colorida, papel sulfite 75g, sendo que os carnes deverão ficar na ordem sequencial de quadra e lote	3000	2,54	7620

116187,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
 RESILIENTE



nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARAGRAFO SEXTO - Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaes previstas neste edital.

PARAGRAFO STIMO - As multas previstas nesta seo no eximem a adjudicatria da reparao dos eventuais danos, perdas ou prejuzos que seu ato punvel venha causar  administrao.

CLUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARGRAFO PRIMEIRO – A entrega dever ocorrer em at 5 (cinco) dias aps a solicitao emitida pela municipalidade.

PARGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preo  12 meses a partir da assinatura da ata.

PARGRAFO TERCEIRO – A vigncia da ata  de 30 dias alm do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependncias da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ser efetuado em at 30 dias aps a entrega dos produtos mediante a apresentao da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comisso Permanente Para Recebimento de Bens e Servios.
- Requisio de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certido de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certido de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARGRAFO SEGUNDO – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaes devidas pelo fornecedor.

PARGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas sero oriundos da seguinte rubrica oramentria:

02.001.04.122.2000.2.002 – Gesto do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 +
 Material de Consumo – Fonte 000 (004); 02.003.04.122.2000.2.005 – Gesto
 Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (020), 504
 (021), 510 (022), 511 (023); 02.04.20.606.4000.2.008 – Gesto da Agricultura –
 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (053); 02.005.26.782.5000.2.010 –
 Gesto de Viao - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076),
 510 (077), 511 (078); 02.007.08.243.7000.2.041 – Gesto do Conselho Tutelar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (089); 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (099); 02.007.08.244.7000.2.045 – Gestão das Conferências Municipais - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (101); 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (115), 103 (116), 104 (117), 107 (118); 02.08.12.365.8000.2.014 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (165), 103 (166), 104 (167), 107 (168); 02.08.13.392.8002.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (192); 02.08.13.392.8002.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (200); 02.08.13.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (206); 02.08.27.813.8002.2.026 – Gestão do Lazer - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (213); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (259), 371 (260); 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280); 02.010.10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (294), 497 (295); 02.010.10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 49702 (303), 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934 (308), 936 (309), 940 (310); 02.011.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (325), 766 (326), 767 (327), 938 (328); 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (342); 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (349).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe. - X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 29/03/2017.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04

COLLA E SILVA LTDA - ME
Edeni José Colla
CPF: 581.175.719-00

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Osmar Daga
Gestor do contrato



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2017.04.06 08:13:15 -03'00'



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euyrson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 10/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

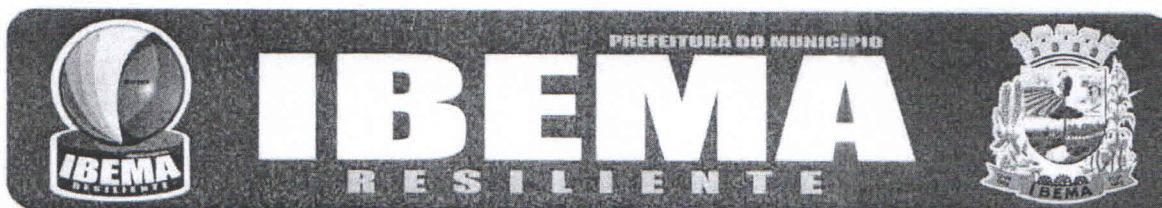
EMPRESA: COLLA E SILVA LTDA – ME.

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 132, CENTRO, GUARANIAÇU – PARANÁ.
CNPJ: 79.132.932/0001-48.

Item	Produto	Qdade	V. Unit.	V. Total
1	Adesivos Externos, com logo - tam 8X10 - impressão colorida	2000	0,62	1240
2	Alvarás p/ Construção - A-4 - impressão colorida(papel cartolina 210g)	500	1,00	500
3	Alvarás p/ Licença - A-4 - impressão colorida (papel cartolina 210g)	500	1,00	500



4	Bls 50x1 Marcação Consulta - 8x12 cm - (sulfite 150g), 1 cor	400	3,00	1200
5	Bls 50x1 Receituário - impressão Colorida 16x22 cm (sulfite 90g)	800	4,00	3200
6	Bls 50x1 Referência A-4 - 1 cor (sulfite 75g)	200	4,90	980
7	Bls 50x3 Súmula de Handebol - auto copiativo impressão colorida 22x32 cm - A4	10	22,00	220
8	Bls 50x3 Súmula de Voleibol - auto copiativo impressão colorida 22x32cm	10	22,00	220
9	Bls 50x3 Súmula Futebol Sete - auto copiativo impressão colorida 23x33cm	10	22,00	220
10	Bls 50x3 Súmula Futsal - auto copiativo impressão colorida 23x33 cm	10	22,00	220
11	Bls Atestado Médico 50x1 - 15x20cm- colorido	200	4,85	970
12	Bls Atestado Médico p/ Gestante - 50x1 - impressão colorida	50	9,00	450
13	Bls Auto Termo - vigilância sanitária - 50x3 - auto copiativo 22x32cm	50	18,00	900
14	Bls Comunicação Interna 100x1 - 14X19,5 color sulfite 90g	300	3,85	1155
15	Bls de Ordem de Uso (ginásio de esportes) 50X2 auto copiativo	200	6,10	1220
16	Bls Ordem retirada Combustíveis 3 vias - auto copiativo - 10x15cm	200	5,00	1000
17	Bls Receituários Controlado B1 e B2 - Azul 20x1 - (papel S.B azul 90g)	300	4,15	1245
18	Bls Receituários Especial Branco- 50x2 - 15x20cm (papel autocopiativo) impressão colorida	300	6,00	1800
19	Bls Recomendações - 50x1 impressão colorida (16x22cm)	50	8,70	435
20	Bls Registro Diário de Aplicação Ultra baixo 1 via 50x1 - 1 cor	50	8,00	400
21	Bls Registro Diário de Serviços Antivetorial (Dengue) 1 via 50x1 (21x31cm)	50	8,20	410
22	Bls Registro Semanal Serv. Antivetorial 1 via 50x1 (21X31cm)	50	9,50	475
23	Bls Termo de Responsabilidade (esporte) 15x20cm (impressão colorida) 50x2	10	8,70	87
24	Carimbos Automático Datador	10	39,00	390
25	Carimbos Automático P30	30	35,00	1050
26	Carimbos Automático P10	30	25,00	750
27	Carimbos Automático P20	30	30,00	900
28	Carimbos Automático P40	30	45,00	1350
29	Cartazes tam. 33x48cm - couche 170g(imp. colorida com verniz) - Divulgação das diversas Secretarias do Município	1000	3,00	3000



30	Cartazes tam. 44x64 cm- couche 170 g (imp. colorida com verniz) Divulgação das diversas Secretarias do Município	1000	4,40	4400
31	Carteirinha Transporte Escolar - impressão colorida - 8x12cm - sulfite 180g	2000	0,17	340
32	Carteirinhas de Hipertensão - 10x15cm - sulfite 180g F/V impressão colorida	1000	0,50	500
33	Carteirinhas SISVAN - Avaliação Nutricional - cartolina color 22x32cm	1000	0,58	580
34	Certificado para conferências e conclusões de cursos Ação Social/Educação - papel metalizado 300g - 22x32cm (personalizado) impressão colorida	800	1,60	1280
35	CONTROLE DE APRAZAMENTO/ IMUNIZAÇÕES, em papel cartolina com medidas de 15cm de largura por 12cm de altura	300	0,50	150
36	Convites para solenidades diversas, com envelope, tam 11x21, papel couchê 150 g, impressão colorida/ verniz	10000	0,17	1700
37	Crachás para conferências - 12x15cm - papel couche 300g - impressão colorida - personalizado com corte especial e suporte	1000	0,99	990
38	Envelopes 114x229 imp. color	8000	0,40	3200
39	Envelopes 160x222 imp color.	8000	0,42	3360
40	Envelopes 180x240 imp. color	8000	0,46	3680
41	Envelopes 240x340 imp. color.	8000	0,62	4960
42	Envelopes 260x360 imp. Color	8000	0,65	5200
43	Envelopes para Livro - impressão colorida com corte especial 11x16cm fechado	4000	0,20	800
44	Fichas Ambulatoriais 8x12 cm impressão em 1 cor (papel sulfite 90g)	3000	0,15	450
45	Fichas Clínica Dentária - sulfite 180g 16x22cm - F/V - 1 cor	3000	0,23	690
46	Fichas de Atleta - sulfite 180g - impressão colorida 8x10cm	600	0,15	90
47	Fichas Devolução Livros - sulfite 180g - imp. Colorida 10x15cm	4000	0,16	640
48	Fichas Diário de Bordo - controle de veículos F/V - 1 cor (sulfite 240g) 22x32cm	600	0,25	150
49	Fichas Domiciliar - papel adesivo - color - 8x16 cm	8000	0,18	1440
50	Fichas Empréstimo Livros - cartolina - color 10x15cm	4000	0,16	640
51	Fis Cadastro Ação Social/Cras 32x44cm papel 120g F/V -1 cor	1000	0,17	170
52	Fis Carta Timbrada 21x29,7cm impressão colorida (papel sulfite 90g)	50000	0,19	9500
53	Fis DAM picotada sem Impressão A-4 (picote especial) sulfite 75g	10000	0,10	1000



54	Fis de Passagem para consulta especializada - tam 11,5X7- papel sulfite 120g - impressão colorida	10000	0,16	1600
55	Fis Notificação de Infecção Hospitalar - 22x32cm (papel sulfite 90g)	2000	0,17	340
56	Fis Prescrição Médica - 1 cor- (F/V) (papel sulfite 90g) 22x32cm	6000	0,19	1140
57	Fis Prontuário Médico 22x32 cm - 50x1 (papel sulfite 90g)	4000	0,17	680
58	Fis SUS amarela - F/V (papel super bond amarelo 75g)	3000	0,19	570
59	Folders 20x28cm F/V - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	10000	0,26	2600
60	Folders 22x32cm - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	15000	0,28	4200
61	Laudos de AIH 1 via F/V - 22x32cm (papel sulfite 75g)	4000	0,20	800
62	Laudos p/ solicitação de Internação - 1 via - 1 cor (sulfite 75g)	4000	0,18	720
63	Livros chamada 24 pgs 32x44cm	200	9,00	1800
64	Nota fiscal de produtores rurais (4 vias) - papel autocopiativo, formulário contínuo	5000	0,70	3500
65	Pastas individuais de alunos cartolina 180g - 44x64cm com vinco	1000	1,72	1720
66	Pastas para nota fiscal de produtor rural (cartão supremo 250g) - 33x66cm impressão colorida	1000	2,38	2380
67	Pastas tam. 32x47cm papel couche 300g - colorida com verniz e bolso tipo canguru, ou com suporte trilho, com do Município, da Assistência Social e do Conselho Tutelar	6000	2,29	13740
68	Refil para carimbo automáticos	40	9,50	380
69	Elaboração de carnes de IPTU, incluindo parametrização dos dados do programa do Município para impressão, impressão dos carnes, corte e montagem, sendo 4 vias de pagamento (uma a vista e 3 se parcelado) + capa, com tamanho 9cmx20cm, impressão colorida, papel sulfite 75g, sendo que os carnes deverão ficar na ordem sequencial de quadra e lote	3000	2,54	7620

116187,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado



nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;



PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (004); 02.003.04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (020), 504 (021), 510 (022), 511 (023); 02.04.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (053); 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078); 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e



Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (089);
02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de
Consumo – Fonte 000 (099); 02.007.08.244.7000.2.045 – Gestão das Conferências
Municipais - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (101);
02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de
Consumo – Fontes 000 (115), 103 (116), 104 (117), 107 (118); 02.08.12.365.8000.2.014 –
Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (165),
103 (166), 104 (167), 107 (168); 02.08.13.392.8002.2.023 – Gestão da Cultura -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (192); 02.08.13.392.8002.2.024 – Gestão
da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (200);
02.08.13.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo –
Fonte 000 (206); 02.08.27.813.8002.2.026 – Gestão do Lazer - 33.90.30.00 – Material de
Consumo – Fonte 000 (213); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de
Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227);
02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família –
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (259), 371 (260);
02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 - Material de
Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280); 02.010.10.304.6000.2.035 – Gestão da
Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (294), 497 (295);
02.010.10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 - Material
de Consumo – Fonte 49702 (303), 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de
Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934
(308), 936 (309), 940 (310); 02.011.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de
Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (325), 766
(326), 767 (327), 938 (328); 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de
Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 000 (342); 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos
Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (349).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe. - X.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da

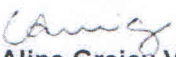


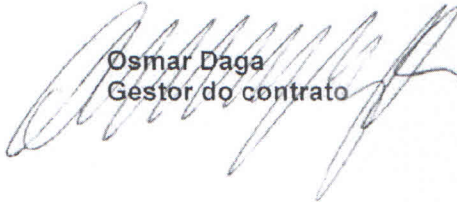
Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 29/03/2017.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04


COLLA E SILVA LTDA - ME
Edeni José Colla
CPF: 581.175.719-00


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Osmar Daga
Gestor do contrato